



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.773/2024 = 12/07/2024

Autoriza a majoração dos valores de repasses de Contribuições destinadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PASEP**, Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - **AMOG** e Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - **CIMOG** e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os valores das dotações orçamentárias das Contribuições abaixo descritas, concedidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.748, de 20/12/2023, para o exercício de 2024.

§ 1º - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PASEP**, orçado inicialmente em 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), majorado em R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

02	Executivo
06	Tesouraria
28	Encargos Especiais
331	Proteção ao Benefício do Trabalhador
0412	Controle Central de Administração Financeira
P/T. 0.003	Contribuição ao PASEP
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	DR 100
Dotação inicial	R\$. 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)
Majoração 01	R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Total	R\$. 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

§ 2º - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - **AMOG**, orçado inicialmente em 18.000,00 (dezoito mil reais), majorado em R\$. 21.000,00 (vinte e um mil reais).

02	Executivo
04	Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento
122	Administração Geral
0402	Administração Pública Municipal
PT. 0.030	Contribuição a AMOG
335041	Contribuições
Dotação inicial	R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais)
Majoração 01	R\$. 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Total	R\$. 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

§ 3º - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – **CIMOG**, orçado inicialmente em 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais), majorado em R\$. 490,56 (quatrocentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos).

02	Executivo
04	Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento
122	Administração Geral
0402	Administração Pública Municipal
PT. 0.082	Contribuição ao CIMOG
33717000	Rateio ao Consórcio Público
Dotação inicial	R\$. 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais)
Majoração 01	R\$. 490,56 (quatrocentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos)
Total	R\$. 32.220,56 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e seis centavos)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º. O lastro orçamentário para a majoração, objeto dos §§ 1º, 2º e 3º desta Lei é a anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, num total de R\$. 271.490,56 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos).

02	Executivo
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
2702	Desporto Amador
PT. 1234	Reparos e Conservação de Quadras existentes
44905100	Obras e Instalações.....R\$. 271.490,56
Total	R\$. 271.490,56 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de julho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO